

# MIGRAÇÕES ANDINAS: EQUADOR E SUA POLÍTICA DE ACOLHIMENTO AOS MIGRANTES VENEZUELANOS

Cristhian Marcelo Gorozabel Pincay<sup>1</sup>

Thiago Augusto Lima Alves<sup>2</sup>

**RESUMO:** Esta pesquisa tem o objetivo de estudar os movimentos migratórios de venezuelanos no Equador. Segundo a Agência das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e a Organização Internacional para as Migrações (OIM), atualmente existem mais de quatro milhões de refugiados e migrantes venezuelanos no mundo desde o final de 2015, o que torna o assunto extremamente relevante e urgente a ser estudado e debatido. O Equador, país andino, apresenta um aumento maciço de migrantes venezuelanos, desde o início de 2013, ocasionada pela crise política, econômica e social que passa a Venezuela. O fenômeno migratório se faz presente na interação entre os Estados, necessitando cada vez mais da cooperação internacional que ajude no enfrentamento do problema, devendo ser analisado não somente pelo prisma das Relações Internacionais, já que o tema é multifacetado, como também em estudos sociológicos, políticos, entre outras abordagens. No que diz respeito à metodologia, a abordagem é dedutiva; o procedimento metodológico é histórico-comparativo e a técnica de pesquisa é bibliográfica e documental. Dessarte, o presente artigo tem o intuito de saber se e como o Equador tem garantido os direitos humanos aos venezuelanos, perpassando pelos impactos econômicos e sociais enfrentados, entre 2017 e 2019.

**Palavras-chave:** Equador. Venezuela. Migrações Andinas. Direitos Humanos.

## ANDEAN MIGRATION: ECUADOR AND ITS REFUGEE AND ASYLUM POLICY TOWARDS VENEZUELAN IMMIGRANTS

**ABSTRACT:** This research aims to analyze the migration movement of Venezuelans in Ecuador. According to the United Nations Refugee Agency (UNHCR) and the International Organization for Migration (IOM), there are currently more than four million Venezuelan refugees and immigrants in the world since the end of 2015, which makes the study of this issue extremely relevant and urgent. Ecuador, an Andean country, presented a high increase in the number of Venezuelan immigrants since the beginning of 2013, occasioned by the political, economic and social crisis in Venezuela. The migration phenomenon is present in the interaction between the States, increasingly needing more international cooperation in order to face this problem. This situation must be analyzed not only through the scope of International Relations, since the theme is multifaceted, but also of sociological and political studies, among other approaches. As to what concerns methodology, the approach is deductive; the methodological procedure is historical-comparative and the research technique is documentary. Therefore, the present paper has the purpose of verifying if Ecuador has been assuring the human rights to Venezuelans, in the context of the economic and social impact suffered between 2017 and 2019.

**Keywords:** Ecuador. Venezuela. Andean Migration. Human Rights.

## MIGRACIONES ANDINAS: ECUADOR Y SU POLÍTICA DE ACOGIDA DE MIGRANTES VENEZOLANOS

**RESUMEN:** Esta investigación tiene como objetivo estudiar los movimientos migratorios de venezolanos en Ecuador. Según la Agencia de las Naciones Unidas para Refugiados (ACNUR) y la Organización Internacional para las Migraciones (OIM), actualmente existen más de cuatro millones de refugiados y emigrantes venezolanos en el mundo desde el final del 2015, lo que tornó el asunto extremadamente relevante y urgente a ser estudiado y debatido. Ecuador, país andino, presenta un aumento masivo de migrantes venezolanos desde el inicio del 2013, ocasionando por la crisis política, económica y social que atraviesa Venezuela. El fenómeno

---

<sup>1</sup> Mestrando em Relações Internacionais pela Universidade Federal da Integração Latino-americana. Bolsista do Programa de Demanda Social - UNILA. cristhian\_marcelo24@hotmail.com

<sup>2</sup> Mestrando em Relações Internacionais pela Universidade Federal de la Integração Latino-americana. thiagolimaalves.adv@gmail.com

migratorio se hace presente en la interacción entre los Estados, necesitando cada vez más que la cooperación internacional ayude en el enfrentamiento del problema, debiendo ser analizado no tan solo por las premisas de las relaciones internacionales, ya que el tema es multifacético, como también en estudios sociológicos, políticos, entre otros abordajes. Con relación a la metodología, el abordaje es deductivo; el procedimiento metodológico es histórico-comparativo y la técnica de pesquisa es bibliográfica y documental. Así, el presente artículo tiene el intuito de saber si y como Ecuador ha garantizado los derechos humanos a los venezolanos, pasando por los impactos económicos y sociales enfrentados entre 2017 y 2019.

**Palabras Claves:** Ecuador; Venezuela; Migraciones Andinas; Derechos Humanos

## Introdução

O trabalho pretende estudar sobre a migração contemporânea, com ênfase na migração Sul-Sul, que vem ocorrendo nos países da América Latina, especialmente na Venezuela e no Equador. A migração humana sempre esteve presente na sociedade, uma vez que é da natureza humana procurar melhores lugares para viver. As migrações podem ter vários motivos, como guerras, catástrofes ambientais, aumento da desigualdade social, e quando esses motivos provocam uma maior vulnerabilidade humana é necessário que se tenha um olhar mais cuidadoso. O deslocamento humano durante o século XX, geralmente, se caracterizava por pessoas saindo de países mais pobres do Sul Global e migrando para países mais ricos no Norte, porém os países do Sul passaram por grandes melhoras no seu padrão de vida e isso contribuiu para que as migrações fossem modificadas, intensificando-se entre países do sul.

Lima et al. (2017, p. 19) esclarece que “o tema da mobilidade humana inclui-se na agenda global em face da sua vinculação ao fenômeno da urbanização dos grandes centros e por representar uma realidade econômica e social que desafia as políticas nacionais e internacionais”.

A Organização Internacional para as Migrações (OIM) define o fenômeno da migração humana como sendo o movimento de uma pessoa, ou um grupo de pessoas, por meio de fronteira internacional ou dentro do próprio Estado, abrangendo qualquer movimento da população, seja qual for sua extensão, sua composição e suas causas, incluindo-se a migração de refugiados, deslocados internos, migrantes econômicos, reunificação familiar e asilo, dentre outras finalidades (IOM, 2011, p. 62-63).

Isso reforça a relevância do tema, tendo em vista que o assunto está na agenda de segurança de diversos países, inclusive latino-americanos influenciados por políticas migratórias de países do hemisfério norte. É necessário repensar a temática a partir de uma

abordagem dos direitos humanos no centro dos debates acadêmicos, exigindo uma interdisciplinaridade, pois estes processos envolvem questões econômicas, sociais, culturais e de ordem internacional, o que justifica o estudo a partir das Relações Internacionais.

A incursão metodológica que possibilita a realização desta investigação será direcionada por abordagens de pesquisa qualitativa e de método dedutivo. O procedimento metodológico é bibliográfico e documental, uma vez que será feito a partir do levantamento de referências teóricas e documentos oficiais já analisados e publicados. A pesquisa será de natureza básica, pois objetiva gerar novos conhecimentos que serão úteis para o avanço das discussões sobre o tema. A busca por esses dados e informações será estabelecida a partir, principalmente, dos repositórios institucionais e das bases/plataformas de conteúdo científico, como também por meio de órgãos governamentais.

## **1. Migrações Sul-Sul**

O movimento de pessoas entre países de renda média e baixa, é conhecido como migração Sul-Sul. Esta tendência de migrações tem crescido bastante por vários motivos, como o desenvolvimento desses países, dando mais oportunidades de emprego e renda, como também crises enfrentadas pelos países ricos e desenvolvidos, promovendo a falta de emprego e diminuição da renda.

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) reafirma esse entendimento da migração internacional como sendo um movimento de pessoas entre países circunscrito a regiões do mundo e a esboça à luz do processo de globalização (Cepal, 2002, p.249).

### **1.1 Migrações contemporâneas Latino Americanas**

O movimento migratório é enigmático e tem preocupado países que passam por esses problemas. Assim explica Carolina Moulin (2011, [s.p]) que:

A despeito da ampla e divergente gama de opiniões e debate sobre a dinâmica contemporânea da mobilidade humana, parece haver relativo consenso sobre a sua absoluta relevância para o cenário político internacional. Mais do que isso, parece-nos que as migrações articulam mudanças cruciais sobre o panorama social, político, econômico e cultural

em que vivemos, produzindo assim importantes rearticulações nas formas pelas quais se governam pessoas e, fundamentalmente, nas definições sobre quem e sobre onde se deve dar esse controle.

A citação acima comprova tão urgente é o estudo do tema, possuindo relevância global e exigindo que os Estados criem programas para solucionar da melhor forma possível o fenômeno. Importante esclarecer que a América Latina encontra-se naturalmente, apesar de vários avanços no campo econômico e social, vulnerável a tal fenômeno. As migrações que ocorrem em solo latino americano exigem dos Estados latinos uma demanda de cuidado para assuntos pouco explorados até então.

Os fluxos migratórios atuais são muito distintos daqueles observados nos séculos XIX e XX, porque hoje as situações de precariedade nas regiões de origem são motivo para que as pessoas procurem outros lugares para construir suas vidas. A América Latina antigamente era vista como uma região em que as pessoas saíam e procuravam outros lugares, geralmente ao norte do hemisfério. No século XXI esse fluxo modificou-se, uma vez que, muitos países da América Latina tornaram-se centros dinâmicos e com economias em constante crescimento, favorecendo que os migrantes possam construir suas vidas.

## 1.2 Venezuela

A Venezuela é um país da América do Sul rico em petróleo e que enfrenta uma crise econômica/política/social na atualidade. A crise atual que vivem os venezuelanos é resultado de uma confusão política - histórica (hoje, discutem quem seria o presidente) uma vez que depois das últimas eleições presidenciais a oposição levantou a suspeita de fraudes. Claro que com toda isso imbróglio que o país vive a crise aumenta e as pessoas são obrigadas a migrarem. O destino dessas pessoas são os países vizinhos, por apresentarem melhores condições de se viver. Explica Souza e Silveira (2018, p. 127):

A este cenário de crise política sem perspectivas de solução no futuro imediato, soma - se a calamitosa situação econômica do país vizinho que a princípios deste ano apresenta índices de hiperinflação estratosféricos (2.350%), falta de abastecimento de produtos básicos para sobrevivência (como alimentos, produtos higiênicos e remédios) tendo em vista que o país há muito tempo depende quase inteiramente das receitas do petróleo para importar a maioria de seus bens consumíveis, o que foi gravemente afetado pela queda dos preços internacionais do produto desde 2014.

É importante mencionar que a Venezuela era um país politicamente estável. Depois da ditadura de Marcos Pérez Jiménez o país passou 40 anos experimentando o revezamento político. Hugo Chávez vence as eleições e chega ao poder em 1999. Através de plebiscito (aprovada por 87,75% dos votantes) proclama a República Bolivariana da Venezuela e uma nova Constituição. Dessa forma, Hugo Chávez representa os anseios da maioria da população, está excluída da sociedade venezuelana e mais empobrecida. Desde então a oposição começa a boicotar as ações da situação. Com a morte de Hugo Chávez em 2013, o então Ministro das Relações Exteriores, Nicolás Maduro, sucede a Chávez e convoca novas eleições. Nestas eleições Maduro vence e continua com a política praticada por Chávez. Em seu governo, Maduro é acusado de corrupção e de governar em interesse próprio pela oposição.

Na última eleição, que foi acompanhada internacionalmente para não haver fraudes, a vitória de Maduro é contestada. Seu principal opositor, Juan Guaidó não o reconhece como presidente e auto proclamou-se presidente. Externamente, alguns países reconhecem a Maduro como presidente, mas outros países não o reconhecem. O Grupo de Lima (Argentina, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Guatemala, Honduras, Panamá, Paraguai e Peru), Estados Unidos, alguns países europeus reconhecem Guaidó como presidente interino.

## **2. A rota do Corredor Andino: migrantes venezuelanos rumo ao Equador.**

Segundo dados da OMI, entre 2015 a 2017, o número de imigrantes venezuelanos na América Latina aumentou de 89.000 para 900.000 pessoas, representando um aumento de mais de 900% (OIM, 2018). Dados mais recentes oferecida pela Agência das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) em conjunto a OIM revelaram que o número de venezuelanos que deixaram seu país chegou a quatro milhões neste ano, e considera-se o número total de deslocados como um dos maiores grupos de populações deslocadas do mundo (ACNUR, 2019). Entre os países da América Latina que acolhem a uma grande maioria dos imigrantes provenientes da Venezuela encontramos a Colômbia, Peru, Chile e Equador, seguidamente da Argentina e Brasil. Este fluxo migratório de cidadãos venezuelanos a países da região Sul – especificamente os países andinos – foi denominado como a rota migratória *Corredor Andino*.

Começa na ponte internacional Simon Bolívar que comunica a Colômbia com Venezuela, continua em direção à ponte Internacional Rumichaca que atravessa as cidades de Ipiales e Tulcán, fronteira entre a Colômbia e Equador, segue em direção ao sul passando pela fronteira Equador - Peru (Huaquillas - Tumbe), e avança até chegar ao Chile pelo posto de fronteira Santa Rosa - Chacalluta. Finalmente, a denominada rota andina conecta o Chile e Argentina através da passagem do Sistema Transandino Cristo Redentor (OIM, 2019a).

**Figura 1.** Mapa Corredor Andino



**Fonte:** OIM - Tendências Migratórias das Américas 2019

No caso equatoriano, em 2017, os migrantes vindos pela rota andina (passando primeiro pela Colômbia) e que entraram no Equador por via terrestre, fizeram seu ingresso pelo norte do país, ponte Internacional Rumichaca. Segundo dados da OIM (2019), em 2017, os venezuelanos que ingressaram ao Equador pela ponte somaram um total de 228.000, enquanto para o ano de 2018, eles adicionaram 800.000, representando um aumento de 250%. Para o 2019, o número de ingresso por Rumichaca foi de 213.028, o que representou um 79% do total de venezuelanos que entraram para ao país andino em todas as passagens oficiais da fronteira período.

**Figura 2.** Mapa das rotas migratórias de venezuelanos na região Sul<sup>3</sup>



**Fonte:** OIM Tendências Migratórias nas Américas 2019.

Em junho de 2019, a OIM, com objetivo de promover uma migração segura, ordenada e regular, com base no respeito pelos direitos dos migrantes, deu início à Matriz de Seguimento de Deslocamento (DTM)<sup>4</sup>. Este reporte realizado por meio de entrevistas espontâneas a cidadãos venezuelanos maiores de 18 anos assentados em sete<sup>5</sup> cidades do Equador, registrou que 43,5% dos venezuelanos entrevistados na fronteira norte, no setor de Rumichaca, tinha o Peru como destino final da viagem; 45,5% para o Equador e um 9,1% tinham como destino final Chile (OIM, 2019b). Outro dado importante a destacar segundo o informe é, que, 46,5% dos migrantes estavam viajando sozinhos, 41% disseram viajar

<sup>3</sup> O presente mapa é o resultado do monitoramento da OMI através de DTM, mediante enquetes realizadas a os migrantes.

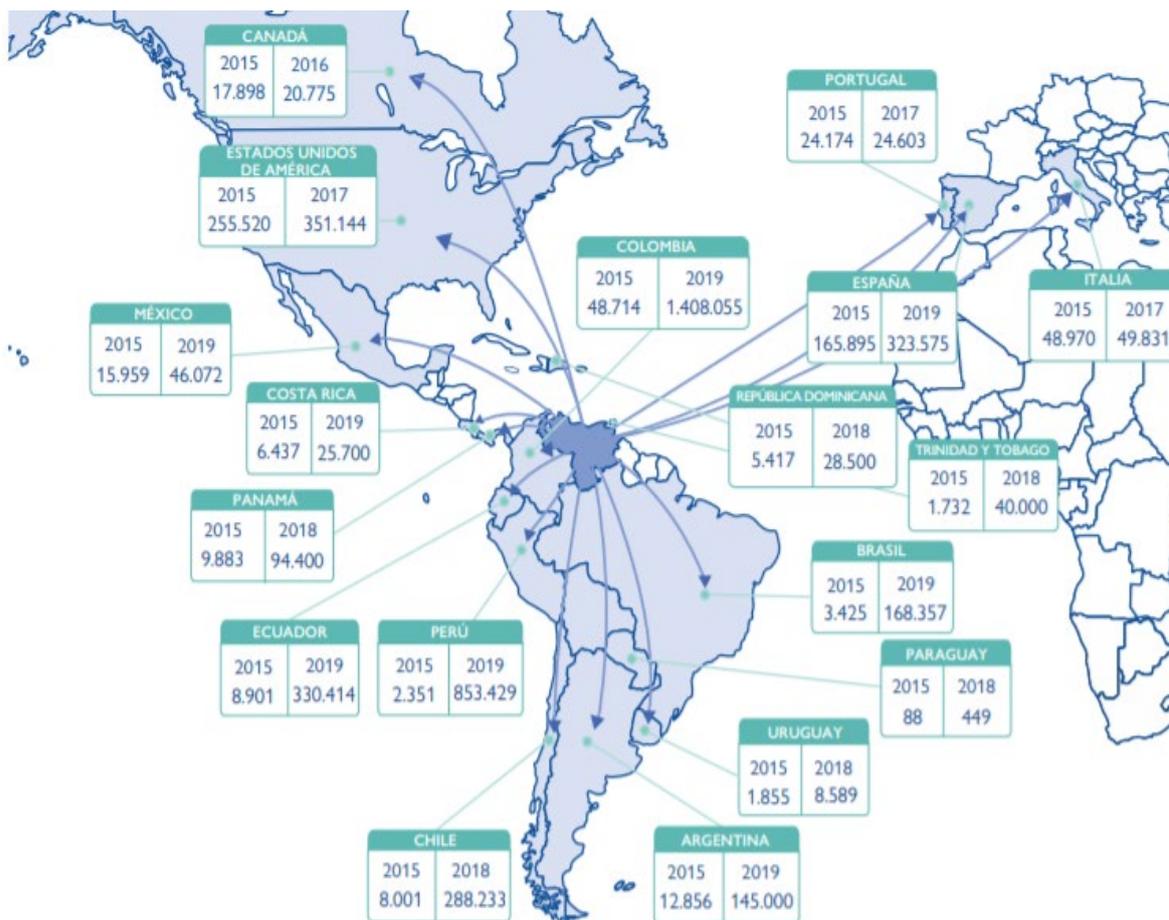
<sup>4</sup> DTM: Displacement Tracking Matrix. O seu objetivo, monitorar o fluxo da população venezuelana no Equador.

<sup>5</sup> Nas zonas fronteiriça: Rumichaca, San Miguel, Huaquillas; e nas cidades: Quito, Guayaquil, Manta e Cuenca.

acompanhado por familiares e, finalmente, um 12% fizeram a viagem em um grupo de pessoas desconhecidas.

É importante ter presente que, apesar de ser a região sul americana a mais transitada pelos migrantes venezuelanos, existe uma diversificação para outros destinos ao redor do mundo que são também de preferência pelos migrantes venezuelanos. Entre os destinos de Centro (incluindo o Caribe) e Norte América encontramos: Panamá, Costa Rica, México, República Dominicana, Trinidad e Tobago, Estados Unidos e Canadá; Europa: Espanha, Itália e Portugal.

**Figura 3.** Estimaciones destinos destacados 2015-2019.



Fonte: OIM Tendências Migratórias nas Américas 2019.

O Equador é um país que historicamente é lembrado pelo forte fluxo migratório que foi vivenciado ao início do século XXI como consequência de uma forte crise econômica, política e social, onde milhes de equatorianos foram forçados a sair do país como única alternativa ante os acontecimentos da época. Atualmente, a ACNUR em conjunto à OIM, posiciona ao Equador no quarto lugar, entre os países latino-americanos que mais acolhem a migrantes procedentes da Venezuela. Segundo Ramírez, Linárez e Useche (2019), a população venezuelana até 2015 não estava entre os principais grupos de estrangeiros que chegavam ao Equador, mas a partir de 2016 existe um crescimento pronunciado, se dispara em 2017 e continua até 2018<sup>6</sup>.

Del total de venezolanos que entraron al Ecuador en los últimos cuatro años, más de tres cuartas partes lo hicieron por los pasos fronterizos de Rumichaca (75%) y por el puente fronterizo de San Miguel (4%) en la frontera con Colombia. Y del total de salidas en el mismo período, el 72% lo hizo por el paso fronterizo de Huaquillas, localizado en la frontera con

<sup>6</sup> Em setembro do presente ano, o Presidente Equador Lenín Moreno, mediante o Decreto nº 826, de 26 de julho de 2019, e o Acordo Ministerial nº 103 estabelece que, no país, seja implementado o primeiro censo da população venezuelana em mobilidade humana.

Perú. Estos movimientos por dichos pasos fronterizos se hicieron más notorio en el 2018 cuando el 90% de venezolanos entró por la frontera norte y el 85% salió por la frontera sur. [...] es una migración terrestre donde se observa también un descenso en los últimos dos años de los ingresos por aeropuertos, lo que también da una idea de la condición socio económica de los nuevos migrantes (RAMÍREZ; LINÁREZ; USECHE, 2019, p 12-13).

Durante os últimos tempos (2015 - 2018), foi possível evidenciar que o maior número de ingressos de migrantes procedentes da Venezuela foi realizado por vias terrestres, sendo um número reduzido aqueles ingressos realizados pelos aeroportos, para um maior entendimento revisar a tabela 1. Entre os requisitos e documentos que os habilitava para poder entrar ao território equatoriano, até o terceiro trimestre de 2018, especificamente até meados de agosto, os migrantes venezuelanos podiam ingressar sem maiores complicações ao país, sem necessidade de visto e/o passaporte<sup>7</sup>.

Sendo assim, foi cumprindo com o disposto no artigo 41 da Constituição do Equador, o mesmo que indica que se reconhece às pessoas o direito a migrar, e não se identificara nem se considerara a nenhum ser humano como ilegal por sua condição migratória (ECUADOR, 2008). Por outro lado, também se fazia ênfase na Lei da Mobilidade Humana de 2017, especificamente na seção IV<sup>8</sup>, artigo 131, que diz a respeito do ingresso das pessoas estrangeiras, e estabelece que as pessoas estrangeiras podem ingressar ao Equador previa apresentação de um documento de viagem que comprove a identidade<sup>9</sup>(ECUADOR, 2017). No entanto, a partir da saída do Rafael Correa do poder, e já no governo de Lenin Moreno, mudanças veriam acontecer na política migratória do Equador frente à chegada em massa de venezuelanas.

**Tabela 1.** Fluxos de venezuelanos segundo o posto de controle

	2	2	2	2
	0	0	0	0
UCM	1	1	1	1
	5	6	7	8

<sup>7</sup> Os migrantes venezuelanos podiam entrar ao Equador apenas com o documento de identidade (cédula), respeitando os acordos multilaterais estabelecidos no âmbito do Mercosul e a CAN, assim como na Lei da Mobilidade Humana da época.

<sup>8</sup> Referente ao ingresso, permanência e saída de estrangeiros.

<sup>9</sup> Neste caso, o passaporte não seria obrigatório para os cidadãos sul-americanos, mas sim para cidadãos de outras nacionalidades.

	ARRIBO	SALIDA	ARRIBO	SALIDA	ARRIBO	SALIDA	ARRIBO	SALIDA
CENTRO NACIONAL DE ATENCIÓN FRONTERIZA RUMICACHA	10 952	6 649	31 506	9 239	227 810	30 151	801 898	81 494
AEROPUERTO INTERNACIONAL MARISCAL SUCRE	47 244	45 431	33 533	28 643	28 969	21 864	18 883	19 576
AEROPUERTO INTERNACIONAL JOSÉ JOAQUÍN DE OLMEDO	11 847	11 657	28 202	18 682	20 486	16 872	23 761	19 232
CENTRO BINACIONAL DE ATENCIÓN FRONTERIZA HUAQUILLAS	4 976	7 290	4 851	17 696	8 832	156 622	56 540	675 748
CENTRO BINACIONAL DE ATENCIÓN FRONTERIZA SAN MIGUEL	219	167	107	83	863	248	52 001	1 744
UNIDAD DE CONTROL MIGRATORIO PUERTO MARÍTIMO MANTA	347	326	360	334	568	468	620	688
OTROS	19 130	18 051	3 810	4 019	47 7	6 4 2	51 4	1 356
TOTAL	94 715	89 571	10 236 9	78 696	28 8 00 5	2 2 6 8 6 7	95 4 21 7	799 838

Fonte: Ramírez; Linárez; Useche, (2019, p. 13)<sup>10</sup>

<sup>10</sup> A presente tabela é elaborada pelos autores do artigo “(Geo) políticas migratorias, inserción laboral y xenofobia: Migrantes venezolanos en Ecuador”, tendo de fonte o “Informe técnico de situación flujos migratorios inusuales de ciudadanos venezolanos” realizado em 2018 pelo Ministério do Interior do Ecuador.

### 3. Medidas adotadas pelo governo de Lenín Moreno frente à chegada de migrantes venezuelanos ao Equador.

Como foi comentado anteriormente, até o terceiro trimestre de 2018 os migrantes de procedência venezuelana conseguiam ingressar ao Equador sem impedimento algum, precisando apenas de um documento de identificação, que pode ser cédula ou passaporte. A partir da mesma trimestre, o governo de Lenín Moreno dá um giro à migratória que até o momento regia no país, e mediante a resolução ministerial nº 152 foi declarado em estado de emergência o setor de mobilidade humana<sup>11</sup>, compreendendo especificamente as províncias de Carchi, Pichincha y El Oro. A resolução dispõe:

Artículo 2.- DECLARAR la situación de emergencia, durante el mes de agosto de 2018, del sector de movilidad humana en las provincias fronterizas del Carchi, y El Oro y en la provincia de Pichincha referente al flujo migratorio inusual de ciudadanos de la República de Bolivariana de Venezuela, con el objetivo de establecer un plan de Contingencia y las acciones y mecanismos necesarios para la atención humanitaria (ECUADOR, 2018).

Posteriormente, um novo acordo ministerial daria início às mudanças acontecidas na época no setor de mobilidade humana. De acordo com Ramírez, Linárez e Useche (2019), o aumento da entrada em massa de venezuelanos, fez ao ministério do interior de Equador discutir a tendência de ingresso ao país apenas com o documento nacional de identidade (DNI – Cédula), o mesmo, segundo o ministério, não possui dispositivos de segurança que permitam verificar a autenticidade do mesmo. Em base nesta discussão, foi apresentada um novo acordo ministerial, o número 242, o qual acorda:

Establecer como requisito previo al ingreso al territorio ecuatoriano la presentación del pasaporte con una vigencia mínima de seis meses previa a su caducidad a los ciudadanos de la República Bolivariana de Venezuela, a partir del 18 de agosto del 2018 (ECUADOR, 2018b).

A medida adotada pelo governo de Moreno foi questionada por entidades de caráter nacional e internacional. Neste sentido, várias foram as críticas que se apresentaram frente ao reforço do controle migratório que estaria amparado no discurso de precautelar a migração com risco e preservar os direitos humanos.

En un solo día, dieron un giro a las políticas migratorias que se venían construyendo con un enfoque de derechos, violando lo establecido tanto en la Constitución, en la Ley de Movilidad Humana, así como en Acuerdos Multilaterales firmados en el seno de la CAN y MERCOSUR referente al derecho

---

<sup>11</sup> Entre os motivos que levaram ao governo do Equador a emitir aquele decreto foi o ingresso de mais ou menos 4200 cidadãos venezuelanos por dia. Entre os seus objetivos estava a redução do ingresso diário de migrantes especialmente pela fronteira norte.

a migrar, a la ciudadanía suramericana y a la movilidad intrarregional solamente presentando el documento nacional de identidad (RAMÍREZ; LINÁREZ; USECHE, 2019, p 11).

Em vista às medidas cautelares interpostas ao governo, um novo acordo viria a surgir num intento de calmar as reações provocadas. Sendo assim, o acordo ministerial número 244, acorda:

ARTÍCULO PRIMERO. - El ingreso de ciudadanos venezolanos que deseen utilizar no un pasaporte sino una cédula de identidad para entrar en el territorio ecuatoriano a través de los puntos autorizados por la Ley, se verificará cumpliendo con la siguiente validación de dicho documento de identidad por parte de la persona que desee ingresar al Ecuador:

- a) Con la presentación de un certificado de validez de la cédula de identidad, emitido por un organismo regional o internacional reconocido por el Gobierno del Ecuador; o
- b) Con la presentación de un certificado de validez de identidad, emitido por las autoridades autorizadas al efecto por el Gobierno de la República Bolivariana de Venezuela, debidamente apostillado (ECUADOR, 2018c).

No início deste ano, um novo acordo ministerial marcaria o ingresso dos cidadãos venezuelanos ao Equador. Este processo estaria condicionado por múltiplos fatos, em especial, por vários acontecimentos que impactaram à população equatoriana, como foi o caso de vários feminicídios cometidos por cidadãos procedentes da Venezuela. Sendo assim, o governo aplicaria uma política securitista e, neste processo, ordenou a conformação de brigadas para controlar a situação legal dos migrantes venezuelanos nas ruas, lugares de trabalho e na fronteira. Neste momento foi quando surge o acordo número 000001 del 21 de janeiro de 2019, o mesmo que colocou como requisito de ingressar ao país – além dos requisitos do acordo ministerial número 244 – apresentar um certificado de antecedentes criminais (apostilado) do país de residência dos últimos cinco anos, exceto para menores de idade.

Esta nova disposição do governo equatoriano surpreenderia não só aquele que defendem os direitos humanos, mas também, aqueles cidadãos venezuelanos que se encontravam nas fronteiras e que a partir das 00:00 do dia 26 de janeiro<sup>12</sup> não conseguiram ingressar a território equatoriano.

Devido às implicações que teve aquele acordo interministerial, em fevereiro, o Ministério de Relações Exteriores e Mobilidade Humana em conjunto ao Ministério do

---

<sup>12</sup> O acordo interministerial 000001 entrava em vigor a partir do dia 26 de janeiro de 2019.

Interior, reiteraram o respeito pelos direitos humanos dos cidadãos venezuelanos que entram no Equador em situações vulneráveis – especialmente crianças e adolescentes – e mediante o acordo interministerial 000002 subscrito o 2 de fevereiro, foi decidido não exigir o certificado de antecedentes criminais

ARTICULO 1.- No será exigible el certificado de antecedentes penales previsto en el Acuerdo Interministerial 000001 de 21 de enero de 2019, emitido por el Ministerio de Relaciones Exteriores y Movilidad Humana y el Ministerio del Interior, en los siguientes casos, a más de lo establecido en los artículos 2 y 3 de dicho Acuerdo Interministerial 000001 de 21 de enero de 2019 con respecto a los niños, niñas y adolescentes:

- 1) Personas que acrediten una de las siguientes condiciones:  
Mantener vínculos familiares hasta el segundo grado de consanguinidad o de afinidad con ecuatorianos de residencia en el país.  
Poseer una visa de residencia en el Ecuador, válida y vigente.
- 2) Los ciudadanos venezolanos de cualquier edad que utilicen el territorio nacional como ruta de tránsito y acrediten poseer una visa o permiso migratorio del país de destino; y.
- 3) Casos excepcionales determinados por la autoridad de control migratorio competente, o a pedido del ente rector de la Movilidad Humana en el país (ECUADOR, 2019a).

Para julho de 2019, outra medida foi aprovada. Um novo requisito para aqueles cidadãos da Venezuela que desejam entrar no Equador. Mediante o acordo N° 826, o presidente Lenín Moreno – considerando os informes emitidos pelo Ministério de Relações exteriores sobre a situação dos migrantes venezuelanos – requer visto<sup>13</sup>;

Artículo 5.- REQUERIR a todo ciudadano venezolano, para su ingreso a la República del Ecuador, la presentación de la visa de residencia temporal de excepción por razones humanitarias establecida en el presente Decreto, la visa consular de turismo o cualquier otra visa prevista en la Ley Orgánica De Movilidad Humana. Esta medida empezará a regir en el plazo de (30) días a partir de la entrada en vigencia del presente Decreto Ejecutivo (ECUADOR, 2019b).

Naquele documento, também foi estabelecido que seja realizado um censo<sup>14</sup> de estrangeiros, e que seja outorgada uma amnistia migratória para aqueles migrantes que já

---

<sup>13</sup> Esta decisão ocasionou um caótico momento na fronteira norte do país, pois sentas de pessoas ficaram estagnadas na sua viagem rumo ao Equador e a outros destinos com Peru. No meio do desespero, os migrantes que se encontravam na fronteira sem poder cruzar a ponte internacional Rumichaca suplicavam por uma oportunidade, já que muitos alegavam ter vendido tudo para poder viajar.

<sup>14</sup> O governo do Equador iniciou no dia 26 de setembro do presente ano o processo de registro/censo dos venezuelanos que estão no país. É um procedimento exclusivo para todos os membros do grupo familiar de cidadãos venezuelanos, incluindo menores e aqueles que entraram no país sem registrá-lo nas autoridades de migração. Segundo o governo, também incluiria aqueles migrantes que excederam sua autorização para permanecer no Equador.

estavam dentro do país – que tenham ingressado regularmente pelos pontos de controle migratório – no momento que empezou a reger o artículo 5 do decreto.

### **Considerações Finais**

Historicamente, o Equador é lembrado por ser um país que viveu uma alta migração como consequência da crise do início deste século. No entanto, a partir de 2013 houve um aumento na entrada de estrangeiros do que saída de equatorianos. No caso da imigração venezuelana, pode-se perceber que a sua chegada em massa em um curto período limitou a capacidade institucional do Equador, quedando em evidência as deficiências por parte do governo de Lenín Moreno em atender este fenômeno social. Neste sentido, o que se observa é o esforço do atual governo do Equador em reforçar sua lei de mobilidade humana, com uma clara tentativa de impedir a entrada em massas de cidadãos venezuelanos no país. Observa-se a criação de políticas de migração com uma abordagem securitista e não de direitos humanos.

### **Referências Bibliográficas:**

ACNUR. Refugiados y migrantes de Venezuela superan los cuatro millones: ACNUR y OIM. 2019. Disponível em: <<https://www.acnur.org/noticias/press/2019/6/5cfa5eb64/refugiados-y-migrantes-de-venezuela-superan-los-cuatro-millones-acnur-y.html>>. Acesso em: 19 out. 2019.

CEPAL – COMISSÃO ECONOMICA PARA A AMERICA LATINA E O CARIBE. Globalização e desenvolvimento. Brasília: CEPAL, abr. 2002.

ECUADOR. Constitución de la República del Ecuador. 2008. Disponível em: <<https://educacion.gob.ec/wp-content/uploads/downloads/2012/08/Constitucion.pdf>>. Acesso em: 20 de nov. 2019.

ECUADOR Ley Orgánica de Movilidad Humana. 2017. Disponível em: <<https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2017/10973.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

ECUADOR. MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y MOVILIDAD HUMANA. Declaración de Estado de Emergencia. 2018a. disponível em: <[https://www.cancilleria.gob.ec/wp-content/uploads/2018/09/resolucion\\_152\\_estado\\_de\\_emergencia.pdf](https://www.cancilleria.gob.ec/wp-content/uploads/2018/09/resolucion_152_estado_de_emergencia.pdf)>. Acesso em: 2 dez. 2019.

ECUADOR. MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y MOVILIDAD HUMANA. Acuerdo ministerial 000242. 2018b. Disponível em: <[https://www.cancilleria.gob.ec/wp-content/uploads/2018/09/acuerdo\\_ministerial\\_242\\_pasaportes\\_venezolanos.pdf](https://www.cancilleria.gob.ec/wp-content/uploads/2018/09/acuerdo_ministerial_242_pasaportes_venezolanos.pdf)>. Acesso em: 2 dez. 2019.

ECUADOR. MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y MOVILIDAD HUMANA. Acuerdo Ministerial 00244. 2018c. Disponível em: <[https://www.cancilleria.gob.ec/wp-content/uploads/2019/02/acuerdo\\_ministerial\\_244\\_de\\_documento\\_de\\_identidad\\_venezolanos\\_2018.pdf](https://www.cancilleria.gob.ec/wp-content/uploads/2019/02/acuerdo_ministerial_244_de_documento_de_identidad_venezolanos_2018.pdf)>. Acesso em: 2 dez. 2019.

ECUADOR. MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y MOVILIDAD HUMANA. Acuerdo interministerial 000002. 2019a. Disponível em: <https://www.cancilleria.gob.ec/wp-content/uploads/2019/02/ACUERDO-INTERMINISTERIAL-NUMERADO.pdf>>. Acesso em: 2 dez. 2019.

ECUADOR. MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y MOVILIDAD HUMANA. Acuerdo Ejecutivo 826. 2019b. Disponível em: <[https://www.eltelegrafo.com.ec/images/Fotos\\_ElTelegrafo/Internet/julio-2019\\_/decreto.pdf](https://www.eltelegrafo.com.ec/images/Fotos_ElTelegrafo/Internet/julio-2019_/decreto.pdf)>

IMO – INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION. Glossary on migration. International Migration Law Series. 2 ed. n. 25, 2011. 115p.

LIMA, João Brígido Bezerra et al. Refúgio no Brasil: caracterização dos perfis sociodemográficos dos refugiados (1998-2014). Brasília: Ipea, 2017. 234 p.

MOULIN, Carolina. Eppur si muove: mobilidade humana, cidadania e globalização. Contexto Internacional. volume 33, n.º1. Rio de Janeiro jan/jun 2011.

OIM. TENDENCIAS MIGRATORIAS EN LAS AMÉRICAS. 2019a. Disponível em: <<https://robuenosaires.iom.int/sites/default/files/Documentos%20PDFs/Tendencias-Migratorias-en-Americas-Julio-2019.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2019.

OIM. Monitoreo de flujo de población venezolana Ecuador. 2019b. <https://migration.iom.int/system/tdf/reports/REPORTE%20DTM%20R5%20ECUADOR.pdf?file=1&type=node&id=6282>. Disponível em: <<https://migration.iom.int/system/tdf/reports/REPORTE%20DTM%20R5%20ECUADOR.pdf?file=1&type=node&id=6282>>. Acesso em: 19 nov. 2019.

RAMÍREZ, J.; LINÁREZ, Y.; USECHE, E. (Geo) políticas migratorias, inserción laboral y xenofobia: Migrantes venezolanos en Ecuador. 2019. Disponível em: <<https://www.migrante.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Migrantes-Venezolanos-en-Ecuador-2019-Jacques-Ram%C3%ADrez-Lin%C3%A1rez.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2019.

SOUZA, Ayrton Ribeiro de; SILVEIRA, Marina de Campos Pinheiro da. O fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil (2014-2018). Cadernos Prolam/USP, [s.l.], v. 17, n. 32, p.114-132, 28 ago. 2018. Universidade de São Paulo Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBiUSP. <http://dx.doi.org/10.11606/issn.1676-6288.prolam.2018.144270>.